

DLO

DEPARTAMENTO DE
LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS
E SERVIÇOS OPERACIONAIS

PRA

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

UFMG

PROCESSO N.º 23072.046296/2013-90
CONVITE N.º 005/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA BRAZPOÇOS SERVIÇOS LTDA, PARA A OBTENÇÃO DE OUTORGAS, DIANTE DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, PARA SEIS POÇOS EXISTENTES, LOCALIZADOS DO CAMPUS PAMPULHA DA UFMG.

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia federal de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Av. Presidente Antônio Carlos, n.º 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Mário Fernando Montenegro Campos, identidade MG 975.505 SSP/MG e CPF 244.927.286-00 e a empresa Brazpoços Serviços Ltda., CNPJ 65.153.934/0001-09, com endereço na Rua Henrique Diniz, n.º 660 – Bairro Nova Cachoeirinha - cidade/estado, neste ato denominada CONTRATADA, e representada por seu sócio, Sr. Adelbani Braz da Silva, identidade 558.885, CPF 002.726.124/72, resolvem firmar o presente termo aditivo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observando o disposto inciso I parágrafo primeiro da cláusula treze do contrato e do inciso II parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93, prorroga-se o prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses de 01/10/2016 até 01/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o parágrafo segundo da cláusula quinta, com a nomeação de novo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo - A Administração, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, indica a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento, análise e aprovação prévia dos serviços, anteriormente à entrega no IGAM, constituída pelo Servidor Marcos Antônio da Silva, do Departamento de Gestão Ambiental da UFMG, que poderão ser substituídos em caso de impedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente prorrogação do prazo de execução contratual não representará nenhum acréscimo de valor ao contrato, condição com a qual a contratada concorda plenamente.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2016
Eng. Luiz Felipe Vieira Calvo
Pró-Reitor Adjunto de Administração

Prof. Mário Fernando Montenegro Campos UFMG
Pró-Reitor de Administração da UFMG

Adelbani Braz da Silva
Brazpoços Serviços Ltda